



OFÍCIO VEREADOR Nº 985/2023

São Roque, 13 de abril de 2023.

Prezado Senhor,

Venho, por meio deste, cordialmente, a Vossa Senhoria reiterar a Indicação nº 835/2022, que "Solicita providências, junto à Divisão de Meio Ambiente, visando a reabertura da 'ferradura' que constitui a Rua Olavo Capuzzo conforme croqui constante da Lei 2.930/2005, que a denomina".

Ocorre que a referida via foi obstruída ao meio sem qualquer autorização do Poder Público. Assim, usuários locais não conseguem transitar por toda a rua, apenas até sua metade.

Além da reiteração, também solicito a Vossa Senhoria esclarecimentos sobre o caso como forma de levar a conhecimento da população informações sobre a demanda, bem como buscar alternativas para a solução da situação em tela por meio de um trabalho conjunto entre Poder Executivo e Legislativo. Assim, realizo os seguintes questionamentos:

- a) Qual medida foi adotada e quais os resultados obtidos até o momento?
- b) Há prazo para a desobstrução da via? Se sim, qual?

Por fim, informo que, anexo a este Ofício, encontra-se a Indicação nº 835/2022 de autoria deste Vereador.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA
(TONINHO BARBA)
Vereador

Ao
Ilustríssimo Senhor
ANDRÉ LUÍS ANTUNES PEREIRA
MD. Chefe da Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas da Prefeitura da Estância Turística São Roque – SP

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Leitura em Plenário
Na **36ª SESSÃO ORDINÁRIA**
Realizada em 24/10/2022

INDICAÇÃO Nº 835/2022

Solicita providências, junto à Divisão de Meio Ambiente, visando a reabertura da "ferradura" que constitui a Rua Olavo Capuzzo (atualmente obstruída e, em razão dessa obstrução indevida, dividida em duas), conforme croqui constante da Lei 2.930/2005, que a denomina.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Vereador que esta subscreve INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito seus bons ofícios, junto à Divisão de Meio Ambiente, visando a reabertura da "ferradura" que constitui a Rua Olavo Capuzzo (atualmente obstruída e, em razão dessa obstrução indevida, dividida em duas), conforme croqui constante da Lei 2.930/2005, que a denomina.

JUSTIFICATIVA:

A referida obstrução tem sido a causa de inúmeros transtornos.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas",
18 de outubro de 2022.

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA
(TONINHO BARBA)
Vereador

PROTOCOLO Nº CETSР 18/10/2022 - 16:04 12792/2022
/vtc

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANTONIO JOSE ALVES MIRANDA,08750025520 em 24/10/2022 10:31:35
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código BRETI-TM77-82K6-5EIK



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 2.930

De 3 de novembro de 2005

PROJETO DE LEI N.º 15/05-L,
De 16 de setembro de 2005
(De autoria do Vereador Alacir Raysel – PPS)
AUTÓGRAFO N.º 2836, de 19/10/05.

Dá denominação de “Rua Olavo Capuzzo” à via pública localizada no Bairro do Taboão.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Rua Olavo Capuzzo”, a via pública com início na altura do número mil da Rua Dr. Durval Villaça e término na mesma, com oito metros de largura e trezentos e vinte metros de comprimento, Bairro do Taboão, conforme planta anexa, parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE S. ROQUE, 3/11/05

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 3 de novembro de 2005, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 34ª Sessão Ordinária de 18/10/05

Vco. -

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANTONIO JOSE ALVES MIRANDA 08750025520 em 24/10/2022 10:31:35
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código BREI-TM/7-82K6-5EJK

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

